



Id:OF8BEF42E9E4F2D3

Portaria nº 142/2025.

Picos (PI) 11 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar nº 3153/2022 e a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o pedido do benefício previdenciário Pensão por Morte que originou o **Processo Administrativo nº 06P/2024, de 30/10/2024**, e com fundamento no art. 4º c/c § 5º, I, da Lei Complementar nº 3153/2022 que modifica o Regime Próprio de Previdência do Município de Picos, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Picos – **PICOS-PREV nº. 44/2024**, de 30 de dezembro de 2024, e da **Procuradoria Geral do Município de Picos nº 81/2025** de 10 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício previdenciário Pensão Por Morte ao **ERLON JARDESSON GOMES BORGES**, brasileiro, solteiro, RG nº 4.170.562 SSP-PI e CPF nº 081.908.503-00, **ÉRICK BENÍCIO GOMES BORGES**, menor de idade, CPF nº 113.835.993-94, este representado por seu genitor e também requerente, **EVANDRO ALVES BORGES**, brasileiro, viúvo, RG nº 1.604.686 SSP-PI e CPF nº 751.562.103-68, na qualidade de dependentes da servidora, **MARIA MILVIA GOMES DE SOUSA**, brasileira, RG nº 2.139.637 SSP-PI e CPF nº 957.198.223-72, professora, matrícula nº 14135-1, falecida em **22/10/2024**, a partir da data do óbito, na forma discriminada no verso desta portaria.

Art. 2º - Ressaltamos que o benefício será vitalício em relação ao dependente **EVANDRO ALVES BORGES**. Aos dependentes **ÉRICK BENÍCIO GOMES BORGES** e **ERLON JARDESSON GOMES BORGES** será devido até completarem 21 anos de idade, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.153/2022 e art. 23, §4º, da EC nº 103/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos - Piauí, em 11 de março de 2025.

Pablo Dantas de Moura Santos
PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos-PI

Numerada, registrada e publicada a presente portaria na Secretaria da Prefeitura Municipal de Picos, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de acordo com o Art. 27, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Waldemar dos Santos Júnior
WALDEMAR DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

- Continuação Portaria nº 142/2025 de 10/03/2025 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI - C.N.P.J. Nº. 06.553.804/0001-02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº. 02.289.047/0001-42

SERVIDORA FALECIDA: MARIA MILVIA GOMES DE SOUSA

REQUERENTE: O cônjuge EVANDRO ALVES BORGES e Filhos

PROCESSO Nº. 06P/2024 de 30 de outubro de 2024

A.	Salário Base, de acordo com o art. 46, da Lei nº 1.729 de 27 de abril de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Picos-PI	R\$	2.977,38
B.	Anuênio, de acordo com o art. 68 da Lei nº 1.729, de 27 de abril de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município de Picos - PI	R\$	196,50
C.	Nível II, de acordo com o Art. 37º, da Lei nº 2.292, de 11 de março de 2008, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos trabalhadores da Educação Básica do Município de Picos.	R\$	297,74
D.	Gratificação Regência, Classe (10%), de acordo com o Art. 2º, da Lei nº 2.422, de 01 de novembro de 2011, que fixa a remuneração dos cargos e carreiras dos servidores públicos efetivos do Magistério da Educação	R\$	327,51
TOTAL NA ATIVIDADE			R\$ 3.799,13

CÁLCULO DO BENEFÍCIO COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 3153/2022 (REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)

Cálculo do valor da aposentadoria que teria direito se o servidor fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito (Art. 23 da EC nº 103/2019)

Média aritmética simples correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo	2.376,54
Tempo de contribuição do servidor: 13A 08m 09d	1.425,92
Proporcionalidade - 60,00 %	

CÁLCULO DA PENSÃO POR MORTE COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 3153/2022 (REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)**CÁLCULO DA PENSÃO**

Cota Familiar (%)	50%
Cota por Dependente (%)	3 cotas (+30%)
COTAS TOTALIZADAS (%)	80%
VALOR DO BENEFÍCIO (Valor da remuneração X Cotas totalizadas - R\$ 1.425,92 X 80%)	1.140,74
VALOR DO BENEFÍCIO LIMITADO AO SALÁRIO MÍNIMO DE 2025	1.518,00

Picos - PI, em 11 de março de 2025.

Francisca Mary Martins Dantas Holanda
FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 05/2025



Id:OE28A9CA8C5AF7DC

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
CNPJ Nº 00.827.870/0001-39
AV LINO RODRIGUES, nº 290 - Centro - SANTO ANTONIO DE LISBOA/PI
CEP 64.640-000

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI PORTARIA Nº 009/2025

"Dispõe sobre a exoneração do Assessor de Parlamentar da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI e outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO, que o chefe do Legislativo, compete decidir sobre a nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõe a estrutura organizacional da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar o Sr. CARLOS MANOEL DE SOUSA FERNANDES** inscrito no CPF sob o nº **070.717.463-54**, no qual exercia o cargo de **ASSESSOR DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa, no exercício financeiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI, 18 de março de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIO DOS SANTOS CARVALHO
Data: 19/03/2025 08:29:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Presidente da Câmara Municipal
FÁBIO DOS SANTOS CARVALHO
CPF: 043.464.523-02

Id:0047F316E4F6F8B8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 06/2025.

Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº 06/2025, referente a locação de imóvel Para funcionamento da secretaria de Transportes do Município de Porto(PI).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 06.554.414/0001-49, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 212, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Aluizio Moreira Vaz**, brasileiro, solteiro, CPF nº 031.854.413-03, RG nº 1.808.751 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Edson Rêgo S/N, bairro, centro Porto-PI), doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado **FRANCISCO MACEJANA DA SILVA NETO**, brasileiro, Solteiro, pessoa física de direito privado, residente na rua Marginal Tiete, S/N, Centro, Porto (PI), inscrito no CPF nº 565.849.973-91, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições que seguem:

O **LOCADOR** E **LOCATÁRIO**, acima nomeados e qualificados e abaixo-assinados, fazem o presente contrato de locação conforme fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a locação de bem imóvel localizado na rua Marginal Tiete, S/N, bairro centro, Porto-PI), para funcionamento da Secretaria de Transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2025, com término em 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes.

Parágrafo Primeiro - Havendo conveniência administrativa, passando o prazo de doze meses o **LOCATÁRIO** poderá declarar a rescisão do contrato ora firmado, bastando, para tanto, notificação expressa ao **LOCADOR**, com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo qualquer imposição de multa ao **LOCATÁRIO**.

(Continua na próxima página)